

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO: Projeto de Lei Complementar 001/2023 que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. De iniciativa do Poder Executivo através da Mensagem nº 001/2023.

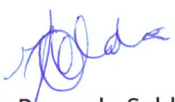
JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei fixa o Piso Municipal de Salário a partir de 01 de janeiro de 2023 em R\$ 730,14 (Setecentos e trinta reais e quatorze centavos), pertinente a Revisão Geral Anual com reajuste na data-base de janeiro do ano corrente. O Reajuste anual tem por base a recomposição inflacionária calculada pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022 que atingiu o índice de 5,93 % (Cinco inteiros e noventa e três centésimos de percentuais) e de 0,07 % (Sete centésimos de percentuais) a título de ganho real, totalizando 6,00 % (Seis inteiros de percentuais). O Auxílio Alimentação será reajustado na proporção de 46,493% (Quarenta e seis inteiros e quatrocentos e noventa e três milésimos de percentuais), passando ao valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PARECER: Projeto de Lei em pleno acordo com a legislação não se observando qualquer óbice para seu prosseguimento. Nos prismas de competência e materialidade não se observam quaisquer vícios que possam comprometer a regular tramitação do documento. Destaca-se ainda que o Projeto está em conformidade com o prescrito pela Lei Complementar 95/1998 que trata de temas inerentes a redação e técnica legislativas. Outrossim, não se observando qualquer óbice jurídico e observando-se ainda a plena justificativa, em nosso entendimento, o presente Projeto de Lei se encontra apto à tramitação.

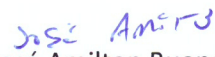
Telêmaco Borba, 17 de janeiro de 2023.



Élio Cezar Alves dos Santos
Presidente



Elisangela Resende Saldivar
Relatora



José Amilton Bueno de Camargo
Membro